



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
Emílio Johnson., 360 - Centro - Almirante Tamandaré
CEP: 83501-000 CNPJ: 76.105.659/0001-74 Telefone: (41) 3699-8600
E-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br Site: tamandare.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 100/2024
Data Processo: 11/07/2024

Fornecedor: VIVA RIO
CPF/CNPJ: 00.343.941/0001-28
Endereço: ALBERTO DE CAMPOS
Cidade: Rio de Janeiro
Inscrição Estadual:

OBJETO DE COMPRA: Nos últimos meses, os problemas jurídicos em torno do Chamamento Público 014/2023 têm gerado incertezas e dificuldades na continuidade dos serviços de saúde no município de Almirante Tamandaré. A judicialização do processo tem criado um ambiente instável, que pode prejudicar a prestação de serviços essenciais à população. O atual Termo de Parceria 004/2018, foi prorrogado por mais 90 dias devido à falta de uma decisão judicial definitiva. No entanto, com o prazo desse aditivo se encurtando, a Secretaria Municipal de Saúde precisa tomar ações imediatas para evitar problemas futuros e garantir a continuidade dos serviços de saúde no Pronto Atendimento 24 horas.

Para enfrentar essa situação, a Secretaria Municipal de Saúde está considerando utilizar o resultado do Chamamento Público 014/2023 para implementar um CONTRATO DE GESTÃO EMERGENCIAL, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços de saúde no município.

ITENS

Item	Quantidade	Unid	Descrição
1	6,000	SRV	Contrato de Gestão Emergencial - PA 24 horas

Valor da despesa: R\$ 12144064,74
Pagamento: Conforme edital

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação.

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 72, Inciso VIII da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

GERSON DENILSON COLODEL (806.118.859-72)

Almirante Tamandaré, 11 de Julho de 2024